

ATO Nº 95, DE 24 DE MARÇO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8.112/90, Proad 2512/2020; resolve:

Nomear o(a) servidor(a) SIMONE SILVA DE FIGUEIREDO CAMPOS para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE SECRETARIA (CJ03) do quadro único de pessoal da secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região com lotação na VARA DO TRABALHO DE ITABERABA, na vaga decorrente da exoneração do(a) servidor(a) FÁBIO CARDOSO ARARIPE.

DALILA ANDRADE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ATO Nº 22, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, usando de suas atribuições legais, diante do disposto no art. 25 do Regimento Interno e do contido no DES COGESPE nº 109/2020, resolve:

Art. 1º Remover a pedido o servidor FABIANO FRANCO DANIEL, Analista Judiciário, Área Judiciária, Oficial de Justiça Avaliador Federal, classe B, padrão 6, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, para o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, com exercício provisório na localidade de Brasília/DF, a partir da data da publicação, para acompanhar cônjuge, com fundamento no art. 36, parágrafo único, III, "a" da Lei nº 8.112/1990, c/c art. 6º do Ato TRT9 nº 172/2010.

SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

PORTARIA CPV Nº 145, DE 12 DE MARÇO DE 2020

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no art. 21-F, II, "t" do Regimento Interno deste Tribunal, bem como o que consta do Processo Nº 236/2020 - PROAD, resolve, com fundamento no art. 93 da Lei 8.112/1990 e "ad referendum" do E. Órgão Especial, resolve:

Colocar à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, a partir de 25 de março de 2020, o servidor NORTON RODRIGO SCHEEL, Técnico Judiciário, área Administrativa, especialidade Segurança, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, com ônus para este Tribunal.

GISELA RODRIGUES MAGALHÃES DE ARAUJO E MORAES

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

ATO Nº 9.947.046, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS E TENDO EM VISTA O CONSTANTE NOS AUTOS DO PAe 0005233-44.2020.4.01.8008, resolve:

Conceder PENSÃO VITALÍCIA ao viúvo ALEXANDRE HENRIQUE PALMA DE CARVALHO a partir de 22/02/2020, data do óbito de MARCELA MELGAÇO DE PAULA XAVIER, servidora aposentada da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, nos termos do Emenda Constitucional 103/2019 (art. 23, caput e §4º, e art. 24) e na Lei 8.213/1991 (art. 16, I, §4º; art. 74, I; art. 77, §2º, V, letra c, item 6).

Juiz Federal ANDRÉ PRADO DE VASCONCELOS

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 941, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O Conselho Federal de Serviço Social (Cfess) no uso de suas atribuições legais e regimentais; Considerando a desincompatibilização de cargos de cinco conselheiras federais (Daniela Möller, Elaine Junger Pelaez, Francieli Piva Borsato, Lylia Maria Pereira Rojas e Mauricleia Soares dos Santos), que cumprem mandato eletivo na gestão CFESS 2017/2020, a fim de recandidatarem-se para concorrer a cargos eletivos para a gestão 2020/2023, conforme exigência emanada pelo artigo 27 do Código Eleitoral vigente, regulamentado pela Resolução Cfess nº 919, de 23 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 207, de 24 de outubro de 2019, Seção 1, páginas 94/97; Considerando que cumprido o prazo recursal disposto no parágrafo 1º do Artigo 24 da Resolução Cfess nº 919, de 23 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 24 de outubro de 2019, nº 207, Seção 1, que dispõe sobre o Código Eleitoral do Conjunto Cfess- Cress; Considerando que não houve interposição de recurso à Comissão Nacional Eleitoral (CNE) referente ao resultado da eleição da chapa "Melhor ir à luta com raça e classe em defesa do Serviço Social", para o triênio 2020-2023, impondo-se o reordenamento, no âmbito do Cfess, dos cargos das conselheiras desincompatibilizadas para assumirem seus cargos e funções originais, até a data da posse da nova gestão eleita; Considerando a aprovação da presente Resolução ad referendum do Conselho Pleno do Cfess; resolve:

Art. 1º A representação legal do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), passa a ter a seguinte composição, para todos os fins de direito: EFETIVOS: Presidente: Josiane Soares Santos, Vice Presidente: Daniela Neves de Sousa, 1º Secretária: Tânia Maria Ramos de Godoi Diniz, 2º Secretária: Daniela Möller, 1ª Tesoureira: Cheila de Jesus Queiroz, 2ª Tesoureira: Elaine Junger Pelaez; CONSELHO FISCAL: Nazarela Silva do Rêgo Guimarães, Francieli Piva Borsato, Mariana Furtado Arantes; SUPLENTE: Solange da Silva Moreira, Daniela Ribeiro Castilho, Régia Maria Prado Pinto, Magali Régis Franz, Lylia Maria Pereira Rojas, Mauricleia Soares dos Santos, Joseane Ratatori Couri, Neimy Batista da Silva, Jane de Souza Nagaoka;

Art. 2º A presente composição perdurará até o dia 15 de maio de 2020, quando se encerrará o mandato da gestão 2017-2020.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Pleno do Cfess.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário oficial da União.

JOSIANE SOARES SANTOS
Presidente do CFESSCONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 9ª REGIÃO

PORTARIA Nº 13, DE 20 DE MARÇO DE 2020

A Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 9ª Região - CREFITO-9, no exercício de suas atribuições legais e regimentais conferidas no Art. 7º da Lei nº 6.316, de 17.12.1975; resolve:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Apoio para auxílio dos trabalhos durante a realização dos Pregões, modalidade Eletrônica e Presencial do CREFITO-9:

Adriano Modesto Cancio;
Elizeu Emenegildo Bento;
Attair Batista da Silva.

Art. 2º - Revogada a Portaria nº 011/2019.

INGRIDH FARINA DA SILVA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO SUL

PORTARIA Nº 13, DE 24 DE MARÇO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul - CREMERS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957, regulamentadas pelo Decreto nº. 44.045, de 19 de julho de 1958 e pela Resolução CREMERS Nº 05/2018, Exonera a servidora abaixo relacionada:

JULIANA GABRIELA DALLA CORTE - Assistente Básico - exoneração em vinte e três de março de dois mil e vinte.

EDUARDO NEUBARTH TRINDADE

Editais e Avisos

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCOEDITAL Nº 84, DE 10 DE MARÇO DE 2020
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no Estado de Pernambuco, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, no mês do aniversário:

CPF	NOME	LOTE
005.056.174-04	HELIO PEREIRADA SILVA	NOV/2019
184.820.404-30	MARIA JOSE EUFRAZIO	NOV/2019

2. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na Unidade de Recursos Humanos, sito à Av. Conselheiro Rosa e Silva, 950, Afritos - Recife/PE, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON SEGEP Nº 1, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada visita técnica, por meio do telefone (81) 3231-3053. Ramal nº 2005 ou 2006, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

KAIO CESAR DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM
PERNAMBUCOEDITAL Nº 12, DE 20 DE MARÇO DE 2020
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II do Art. 4º da Portaria nº 284 /MG/MECON, de 31/01/2019, publicada no Diário Oficial da União de 01/02/2019, e tendo em vista o que consta nos processos nº. 10480.100318/2020-40, resolve:

1- Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, no mês do aniversário: CPF. 127.381.154-20 - ERALDO DE CARVALHO NERES, CPF. 051.726.754-34 - CELIA CONCEIÇÃO PAIVA, CPF. 054.026.974-34 - REINALDO SOARES, CPF. 624.397.584-34 - LAURECILIA DE SÁ FERRAZ, CPF. 191.524.344-00 - JOSÉ ROBERTO BEZERRA, CPF. 171.858.584-53 - SEVERINO JOSINO BRANES, CPF. 432.674.754-49 - ALCINA GOMES DA SILVA.

2- O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na Unidade de Recursos Humanos, sito à Avenida Alfredo Lisboa, 1168 Bairro do Recife, portando a documentação estabelecida na Orientação Normativa SEGEP nº 1, de 02 de janeiro de 2017.

3- Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista, deverá ser solicitada visita técnica, por meio do telefone (81) 3236-8301, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

WALMIR MAXIMINO PESSOA

